



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026



Série

Número 188

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 971/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto PIDDAR n.º 52749 - Revitalização das infraestruturas e equipamentos - Fórum Machico, mediante uma comparticipação financeira até ao montante global máximo de 1.422.693,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 972/2026

Autoriza a terceira alteração do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., a 18 de maio de 2022 para a cooperação financeira referente ao projeto PIDDAR 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante global máximo de 4.828.876,35 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 973/2026

Autoriza, com fundamento no disposto no artigo 370.º, conjugado com o disposto no artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a aquisição de serviços complementares ao contrato de aquisição de serviços designado por «HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA», relativos à prestação referente ao controlo e monitorização da obra a prestar pelo prazo adicional de 60 dias, prorrogando o prazo de execução da prestação de controlo e monitorização da obra de 105 meses para 107 meses e, consequentemente, o prazo máximo de execução do contrato de 228 meses para 230 meses e a realização da correlativa despesa adicional, no valor máximo de 29 620,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 974/2026

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 975/2026

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, outorgado no dia 7 de janeiro de 2011, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., do espaço localizado à cota 97, com a área de 2700 m2, no edifício denominado Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélcio Mendonça

para instalação da Consulta Externa deste hospital, pelo período de 3 anos, com início em 10 de janeiro de 2027 e termo em 9 de janeiro de 2030, com a renda semestral no montante de 63.578,58 €, o que perfaz o montante anual de 127.157,16 €, o que ascende ao valor total de 381.471,48 €, isenta de imposto sobre o valor acrescentado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 971/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto PIDDAR n.º 52749 - Revitalização das infraestruturas e equipamentos - Fórum Machico, mediante uma comparticipação financeira até ao montante global máximo de 1.422.693,00 €.

Texto:

Resolução n.º 971/2026

Considerando que a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de proceder a reabilitação das infraestruturas e equipamentos do Fórum Machico;

Considerando que a referida intervenção está prevista no projeto PIDDAR n.º 52749 - Revitalização das infraestruturas e equipamentos - Fórum Machico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e na alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto PIDDAR n.º 52749 - Revitalização das infraestruturas e equipamentos - Fórum Machico.

2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., até ao montante global máximo de 1.422.693,00 € (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três euros), encontra-se escalonada da forma abaixo indicada:

- a) Ano económico de 2026 - até ao montante máximo de 90.000,00 € (noventa mil euros);
- b) Ano económico de 2027 - até ao montante máximo de 457.043,00 € (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três euros);
- c) Ano económico de 2028 - até ao montante máximo de 875.650,00 € (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Determinar que o contrato-programa a celebrar com a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., produz efeitos desde a data da concessão do visto por parte do Tribunal de Contas e até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

6. A verba resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AN.Z0, Projeto PIDDAR n.º 52749 - Revitalização das infraestruturas e equipamentos - Fórum Machico, Centro Financeiro M100903.

7. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2027 e 2028 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 972/2026

Sumário:

Autoriza a terceira alteração do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., a 18 de maio de 2022 para a cooperação financeira referente ao projeto PIDDAR 52430 - Reabilitação do

Passeio Marítimo da Praia Formosa, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante global máximo de 4.828.876,35 €.

Texto:

Resolução n.º 972/2026

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 542/2023, de 18 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 22 de maio, autorizou a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. que definiu o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento no ano de 2023 do projeto PIDDAR 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos, outorgado pelas partes, a 23 de maio de 2023;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1315/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 227, de 12 de dezembro, foi autorizada a primeira alteração ao referido contrato-programa, outorgada a 12 de dezembro de 2023;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1095/2025, de 4 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 220, de 12 de dezembro, foi autorizada a segunda alteração ao referido contrato-programa, outorgada a 15 de dezembro de 2025;

Considerando que face à inexistência de propostas válidas para a “Segunda Fase da Empreitada de Reabilitação e Reforço Imediato do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos” e ao contínuo estado de degradação, foi solicitada a revisão do projeto de execução cujos montantes sofreram alterações significativas;

Considerando que, nessa sequência, se torna imperioso assegurar um ajustamento do valor global da comparticipação financeira e proceder à necessária reprogramação plurianual dos encargos, mediante prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, conjugado com a cláusula 5.ª do contrato-programa, a terceira alteração do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., a 18 de maio de 2022, para a cooperação financeira referente ao projeto PIDDAR 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante global máximo de 4.828.876,35 € (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:

- 2023 - no montante de 3.080,00 € (três mil e oitenta euros);
- 2024 - no montante de 420.010,80 € (quatrocentos e vinte mil, dez euros e oitenta cêntimos);
- 2025 - no montante de 644.101,06 € (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e um euros e seis cêntimos);
- 2026 - até ao montante de 28.804,10 € (vinte e oito mil, oitocentos e quatro euros e dez cêntimos);
- 2027 - até ao montante máximo de 1.476.116,58 € (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, cento, e dezasseis euros e cinquenta e oito cêntimos);
- 2028 - até ao montante máximo de 1.662.178,97 € (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e oito mil e noventa e sete cêntimos);
- 2029 - até ao montante máximo de 594.584,84 € (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos);

2. Aprovar a minuta da 3.ª alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

3. Determinar que a terceira alteração ao contrato-programa produz efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas e até 31 de dezembro de 2029, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2026 no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Área funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.AN. Z0, Projeto PIDDAR 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos, Centro Financeiro M100903.

6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para os anos de 2027 a 2029 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 973/2026

Sumário:

Autoriza, com fundamento no disposto no artigo 370.º, conjugado com o disposto no artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a aquisição de serviços complementares ao contrato de aquisição de serviços designado por «HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA», relativos à prestação referente ao controlo e

monitorização da obra a prestar pelo prazo adicional de 60 dias, prorrogando o prazo de execução da prestação de controlo e monitorização da obra de 105 meses para 107 meses e, consequentemente, o prazo máximo de execução do contrato de 228 meses para 230 meses e a realização da correlativa despesa adicional, no valor máximo de 29 620,00 €.

Texto:

Resolução n.º 973/2026

O Conselho do Governo adjudicou, através da Resolução n.º 375/2021, de 5 de maio a aquisição de serviços designada por «HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA», pelo preço contratual máximo de EUR 4.725.071,55 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) e prazo máximo de 175 meses.

Posteriormente, através da Resolução n.º 739/2026, de 23 de julho autorizou uma modificação objetiva ao correspondente contrato de aquisição de serviços, no sentido de prorrogar o prazo de execução da prestação de controlo e monitorização da obra de 52 meses para 105 meses, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026 e, consequentemente, prorrogar o prazo máximo de execução do contrato de 175 meses para 228 meses, a que corresponde a realização de uma despesa adicional, no valor máximo de EUR 3 488 235,65 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

Considerando que a execução do referido contrato de aquisição de serviços, designadamente a execução da prestação referente ao controlo e monitorização da obra, continua a sofrer os condicionamentos a que fazem referência os documentos que instruem o processo, impõe-se efetuar nova modificação objetiva ao referido contrato de aquisição de serviços, no sentido de aquele acomodar a aquisição de outros serviços complementares.

Assim, nos termos e com os fundamentos constantes dos documentos que instruem o processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve:

1) Autorizar, com fundamento no disposto no artigo 370.º, conjugado com o disposto no artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a aquisição de serviços complementares ao contrato de aquisição de serviços designado por «HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA», relativos à prestação referente ao controlo e monitorização da obra a prestar pelo prazo adicional de 60 dias, prorrogando o prazo de execução da prestação de controlo e monitorização da obra de 105 meses para 107 meses e, consequentemente, o prazo máximo de execução do contrato de 228 meses para 230 meses.

2) Autorizar a realização da correlativa despesa adicional, no valor máximo de EUR 29 620,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte euros).

3) Aprovar a minuta do instrumento que formaliza a modificação objetiva do contrato, com o respetivo cocontratante, o consórcio externo constituído pelas empresas Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A., TPF - Consultores de Engenharia e Arquitetura, S.A. e NRV - Consultores de Engenharia, S.A..

4) Delegar, para efeitos de outorga do instrumento referido no n.º anterior, os poderes de representação da RAM, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

A despesa adicional resultante desta modificação objetiva será satisfeita nos termos da Portaria n.º 576/2026, publicada no JORAM - I Série n.º 178, 1.º Suplemento, de 2 de outubro de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 974/2026

Sumário:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Texto:

Resolução n.º 974/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve aprovar a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 975/2026

Sumário:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, outorgado no dia 7 de janeiro de 2011, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., do espaço localizado à cota 97, com a área de 2700 m2, no edifício denominado Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélito Mendonça para instalação da Consulta Externa deste hospital, pelo período de 3 anos, com início em 10 de janeiro de 2027 e termo em 9 de janeiro de 2030, com a renda semestral no montante de 63.578,58 €, o que perfaz o montante anual de 127.157,16 €, o que ascende ao valor total de 381.471,48 €, isenta de imposto sobre o valor acrescentado.

Texto:

Resolução n.º 975/2026

Considerando que compete ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho, a prestação de cuidados de saúde à população;

Considerando que a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A. por força do contrato outorgado com a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, em 2 de outubro de 2003, concebeu e construiu o Edifício do Núcleo de Apoio ao atualmente designado Hospital Dr. Nélio Mendonça, sendo concessionário da exploração do prédio urbano designado por Edifício do Auto-Silo, pelo período de 50 anos a contar da data da outorga do contrato;

Considerando que, em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1218/2010, de 7 de outubro, no dia 7 de janeiro de 2011 o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (hoje SESARAM, EPERAM) outorgou com a CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., um contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com prazo certo, de parte do prédio urbano designado por Edifício Auto-Silo, sito à Avenida Luís de Camões, freguesia de São Pedro, que compreende o espaço localizado à cota 97, com a área de 2700 metros quadrados, anteriormente afeto ao parque de estacionamento, destinado ao funcionamento da Consulta Externa do Hospital Dr. Nélio Mendonça;

Considerando que, o prazo de vigência estipulado para o referido contrato, na respetiva cláusula terceira, foi de 10 (dez) anos, com início em 10/01/2011 e termo em 09/01/2021, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 3 (três) anos, caso não haja oposição à sua renovação por alguma das partes, não podendo, em caso algum, exceder o limite do prazo da concessão atribuída ao senhorio;

Considerando que, para a prossecução da sua missão o SESARAM, EPERAM necessita de manter em funcionamento a Consulta Externa do Hospital Dr. Nélio Mendonça naquele local, dada a inexistência de outro disponível para o efeito, sendo, nessa medida, imperativa a renovação do identificado contrato de arrendamento, pelo período de 3 (três) anos, com início em 10/01/2027 e termo em 09/01/2030;

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho;

Considerando, ainda, que já foi autorizada pelo Secretário Regional das Finanças, a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à renovação do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património, de acordo com o estatuído nos artigos 30.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, resolve:

1- Autorizar a renovação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, outorgado no dia 7 de janeiro de 2011, entre o SESARAM, EPERAM e a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., do espaço localizado à cota 97, com a área de 2700 m2, no edifício denominado Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, para instalação da Consulta Externa deste hospital, pelo período de 3 (três) anos, com início em 10 de janeiro de 2027 e termo em 9 de janeiro de 2030, com a renda semestral no montante de EUR 63.578,58 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), o que perfaz o montante anual de EUR 127.157,16 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete euros e dezasseis cêntimos), o que ascende ao valor total de EUR 381.471,48 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), isenta de imposto sobre o valor acrescentado.

2- A correspondente despesa tem cabimento na proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2027, fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04, complementada com o respetivo número de cabimento CAB26.04201, datado de 05/08/2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)